



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS CAMPANHAS "OUTUBRO ROSA PET" E "NOVEMBRO AZUL PET NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS“.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, decreta:

APROVA:

Art. 1º - Ficam instituídas, no Município de Cariacica, as Campanhas “Outubro Rosa Pet” e “Novembro Azul Pet”, a serem realizadas anualmente, nos meses de outubro e novembro.

Art. 2º - As Campanhas referidas no artigo anterior terão como objetivo a conscientização de tutores de animais domésticos e domesticados sobre a importância da:

- I – prevenção do câncer de mama e doenças que acometem a próstata, por meio da castração de seus animais;
- II – realização de exames regulares para diagnóstico precoce.

Art.3º - As Campanhas “Outubro Rosa Pet” e “Novembro Azul Pet”, passarão a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

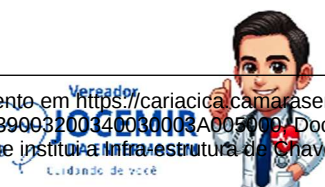
Art.3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art.4º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.5 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039903200346030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Cariacica, a campanha “Outubro Rosa Pet”, a ser inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de promover a conscientização sobre a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do câncer de mama em animais domésticos, além de estimular o cuidado integral com a saúde animal.

Cumpre destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 225, assegura que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Ainda, conforme o §1º, inciso VII, do referido artigo, cabe ao Poder Público “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade”. É importante salientar que o câncer de mama e outras doenças mamárias não são exclusividades dos seres humanos. A incidência dessas enfermidades em animais domésticos tem crescido significativamente, sobretudo pela falta de conscientização sobre a castração preventiva, o uso indiscriminado de hormônios contraceptivos e a ausência de exames regulares.

Nesse contexto, o “Outubro Rosa Pet” visa promover ações educativas, campanhas de saúde, parcerias com clínicas veterinárias e ONGs, e a disseminação de informações que contribuam para o bem-estar dos animais e a formação de uma cultura de prevenção e cuidado responsável entre os tutores.

Dessa forma, o projeto reforça o compromisso do Município de Cariacica com as políticas públicas de proteção e bem-estar animal, além de fomentar a conscientização social sobre a importância da saúde e dignidade dos nossos pets.

Diante do exposto e considerando a relevância social e ambiental da proposta, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei, que representa mais um passo em direção a uma cidade que respeita, protege e valoriza a vida animal.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
VEREADOR



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039903200346030003A005009. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

